



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Contratos	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5
Atos de Pessoal	6
Portarias de RH	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5913, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos e firmar Termo de Parceria com o Conselho Pró-Segurança-CONSEPRO visando dar continuidade ao Projeto Olho Vivo.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com o Conselho Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando repassar recursos financeiros no valor de R\$ 195.789,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais), em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, destinados a realização da manutenção dos pontos de vídeo e da sala de monitoramento do projeto Olho Vivo.

Art. 2º. Os repasses serão efetuados durante os anos de 2022 e três meses de 2023, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 3º. O CONSEPRO mantém as seguintes obrigações e responsabilidades perante o Município:

I - Instalar e disponibilizar ao Município um link de internet com capacidade para atender as necessidades dos órgãos municipais, assim como realizar sua manutenção;

II - Responsabilizar-se pela locação de postes junto às concessionárias de serviços públicos, para fins de instalação da rede de fibra óptica no interior do Município;

Art. 4º. O CONSEPRO deverá prestar contas de cada parcela dos valores repassados, bem como mensalmente, dos valores repassados a título de manutenção, devendo ainda apresentar relatórios especificando os investimentos realizados, sob pena de perda do repasse e devolução dos valores ao erário.

Art. 5º. Os recursos autorizados por esta Lei, correrão a conta da dotação consignada a Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito - 06.183.0113.0014-Participação no Projeto Olho Vivo - 3.3.50.41 - Contribuições - código reduzido - 156.

Art. 6º. O Termo de Parceria referido nesta Lei tem como base o Termo de Convênio nº 2320/2018, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a intervenção da Brigada Militar e do Município de Marau, e respeitando os Planos de Trabalho apresentados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatro dias do mês de abril do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5914, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Inclui unidade habitacional no Programa Habitacional “Meu Novo Lar, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído nova unidade habitacional no Programa Habitacional “Meu Novo Lar”, no Município de Marau-RS, que visa a disponibilização de apartamentos populares.

Art. 2º Os beneficiários finais, terão direito aos apartamentos populares edificados, cujo condomínio instituído nos termos legais e serão observadas as normas do Programa Habitacional Federal - Casa Verde e Amarela.

Art. 3º Os apartamentos populares que serão disponibilizados pelo Município aos beneficiários finais do Programa e terão o custo fixado de acordo com as normas do Programa Habitacional Federal - Casa verde e Amarela.

Art. 4º O custo de cada unidade habitacional será apurado pelo Programa Federal, gerenciado pela Caixa Econômica Federal. A mesma firmará contrato direto com o beneficiário, estabelecendo as normas e o valor financiado. O financiamento será dividido em parcelas, obedecendo os critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

Art. 5º Os beneficiários finais deverão ressarcir diretamente a Caixa Econômica Federal, os valores contratados.

Art. 6º O Município participará do Programa com doação das áreas às famílias beneficiárias, mediante transferência e doação imediata à empresa vencedora da licitação para a construção dos apartamentos, a qual transferirá no empreendimento, sem custos às famílias beneficiárias.

Parágrafo único. As áreas de que trata o caput deste artigo são de propriedade do Município de Marau e estão descritas nas Matrículas nº 52.300, do Registro de Imóveis de Marau.

Art. 7º O valor da área de propriedade do Município deverá ser objeto de avaliação da comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º No momento da doação deverá constar cláusula de reversão para o caso de a obra não iniciar no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 9º Para os empreendimentos cadastrados no programa habitacional “Casa Verde e Amarela”, as operações e imóveis transacionados com esta finalidade terão isenções, no percentual de 100%, no imposto sobre a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 3 de 6

transmissão Inter Vivos por ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles Relativos - ITBI, sobre a aquisição pelo mutuário final.

Art. 10 Os custos referentes a terraplanagem, limpeza e preparação do terreno, para viabilização das construções, correrá por conta da Prefeitura Municipal de Marau, sendo deduzido do custo final das unidades habitacionais.

Art. 11 Para a implementação do Programa Habitacional previsto nesta Lei o Poder Executivo fica autorizado a firmar contrato/convênio com instituições financeiras, bem como com Cooperativas Habitacionais ou ainda outras Entidades Privadas para realizar o referido Programa.

Art. 12 Ficará autorizada, a empresa vencedora do chamamento público, o qual se refere a presente lei, a contratar os empreendimentos em módulos e/ou fases, bem como contratar junto a CEF financiamento de apoio à produção das unidades do empreendimento como garantia, caso se faça necessário, para viabilização do custo aprovado na CEF.

Art. 13 A implementação do Programa "Casa Verde e Amarela" compreende as fases de inscrição, habilitação e classificação, que será analisada por comissão específica a ser instituída pelo Prefeito Municipal, respeitando toda a legislação municipal que trata do tema.

Art. 14 Se necessário, esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, nos termos legais.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatro dias do mês de abril do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração Interino

Portarias

PORTARIA Nº 059/2022, de 04 de abril de 2022

Designa membros para execução e fiscalização da extensão ao Projeto Avançar - Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Marau.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange a fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como *membro titular* da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para execução e fiscalização da extensão do Projeto - Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Marau:

· ALBERTO TRICHEZ

Art. 2º Designar como *membro suplente* Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para realização da fiscalização da extensão do Projeto Avançar - Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Marau:

· CAREN DANIELI DURANTE

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatro dias do mês de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 060/2022, de 04 DE abril de 2022

Nomeia as Senhoras Fabiãna Mafessoni Hoppe Aguirre e Rosângela Maria Pick, representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau, como membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEIA** a Senhora **FABIANA MAFESSONI HOPPE AGUIRRE** representante como membro titular do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de conformidade com a Lei nº 5.684, de 13 março de 2020.

Art. 2º Atuará como Suplente no impedimento da titular a Senhora **ROSANGELA MARIA PICK**.

Art. 3º Os membros nomeados nesta Portaria terão mandato de 02 (dois) anos a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU.

aos quatro dias do mês de abril do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

FLÁVIO AGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 061/2022, de 04 DE abril de 2021

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- COMDIM

PREFEITO MUNIICPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5877 de 17 de dezembro de 2021; que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Marau- COMDIM,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 4 de 6

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** os *membros titulares* para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Marau COMDIM:

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Fabiana Mafessôni Hoppe Aguirre

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marau - Gedi Maria Zanin Durante

Assuma - Associação dos Universitários Marauenses -Gabrielle dos Santos Lopes

STIA Marau - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Marau -Erenilde Celina Tessaro

Emater/RS- Ascar - Simone Busnello Durante

Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Rio Grande Do Sul- Marau- Alcione Maria Giolo

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - Nicoli Nicoluzzi

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Josiane Bedin

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo -Cibele Cristina Landin

Delegacia de Polícia Civil de Marau- Caroline Dias Boff

Art. 3º **Nomear** os *membros suplentes* para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Marau COMDIM:

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Francinete Fabiane Menegazzo

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marau - Marilene Gasparin Hoppe

Assuma - Associação dos Universitários Marauenses - Juliana Pansera

STIA Marau - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Marau - Clerice Bertozzo

Emater/RS- Ascar -Edivane Ferro

Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Rio Grande Do Sul- Marau - Marizete Rodrigues de Moraes

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - Marilda Xavier

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Nair de Moraes Arruda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Caroline Casanova

Delegacia de Polícia Civil de Marau - Francielli Castro Colombo

Art. 4º Os membros nomeados nesta Portaria terão mandato de 02 (dois) anos a contar desta data.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU.

aos quartos dias do mês de abril do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 09/2022

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00** horas do dia **25 de abril de 2022**, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço Global", e no dia **26 de abril de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência**, para a **Contratação de empresa para a execução de pavimentação do passeio público e revitalização da ciclofaixa em trecho da Av. Júlio Borella Norte com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto anexos**, em conformidade com o Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 30 de março de 2022. IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau.

TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00** horas do dia **27 de abril de 2022**, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço Global Por Item", e no dia **28 de abril de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência**, para a **Contratação de empresa para a execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação em asfalto e pavimentação de passeio público, conforme memorial descritivo e projeto anexos**, em conformidade com o Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 5 de 6

3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 01 de abril de 2022. IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau.

Contratos

CONTRATOS

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº. 071/22/Inexigibilidade nº. 019/22

PATROCINADOR/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

PATROCINADO/CNPJ: e CRISTIAN ALEXANDRE GOETZ / CPF sob n.º 024.876.660-05 /Lei Municipal 5.402/2017 e Solicitação de Patrocínio.

OBJETO: Aquisição de cotas de patrocínio, para a participação no 2º TORNEIO ESTADUAL "MESTRE ÊNIO FALSONI" DE KICKBOXING - Seletiva para o 31º Campeonato Brasileiro 2022; 31º CAMPEONATO BRASILEIRO DE KICKBOXING; 2º TORNEIO ESTADUAL "O LAÇADOR" DE KICKBOXING (Seletiva Oficial para Copa do Brasil 2021); TORNEIO KICKBOXING - VAI ENCARAR? OPEN (Modalidades K1 Style e Full Contact); SEMINÁRIO TÉCNICO ALTO RENDIMENTO DE KICKBOXING/TATAME; 2º CAMPING E TREINAMENTO DE ALTO RENDIMENTO DE KICKBOXING (Seleção Gaúcha); COPA DO BRASIL 2022; VII PRADO FIGHT - Kickboxing amador e profissional; SEMINÁRIO TÉCNICO INTERNACIONAL DE KICKBOXING/K1; IV TUDO OU NADA - KICKBOXING; 11º CAMPEONATO PAN AMERICANO DE KICKBOXING WAKO; IX COPA UNIVERSAL "OPEN" KICKBOXING; X FEST - Battle Of Giants.

VALOR: R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA: 31/01/2023

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº. 073/22/Inexigibilidade nº. 020/22

PATROCINADOR/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

PATROCINADO/CNPJ: SAFURFA ESPORTE CLUBE/ CNPJ sob n. 92.450857/0001-21/Lei Municipal 5.402/2017 e Solicitação de Patrocínio.

OBJETO: Aquisição de cotas de patrocínio para a participação no Campeonato Estadual sub-17 2022.

VALOR: R\$ 25.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 099/2022 RELAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO AUXILIAR DE OPERAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de **Auxiliar de Operações**, , junto a **Secretaria Municipal de Administração, Agricultura e Desenvolvimento Rural e Cidade Segurança e Trânsito**, amparado de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal Nº 5.876/2021, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, torna público relação preliminar do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, que será regido pelas normas estabelecidas pelo edital nº 088/22.

AUXILIAR DE OPERAÇÕES

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
ALDO DE MARCO	17/02/1962
CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	24/03/1970
DARLAN HOPPE	19/01/1999
LUIS ELIAS DA SILVA OLIVEIRA	19/09/1971
LUIS FERNANDO DA SILVA	10/11/1983
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	06/12/1969
MARINES LOURDES D. RODEGHERO	03/03/1960
MARLON MILINA FERNANDES	22/09/1999
OLMIRO LEANDRO ALVES	08/12/1988
TEREZINHA DE JESUS DE LIMA	27/08/1956
VALDIR MONTEIRO	01/11/1960
VALDIR PEREIRA	24/08/1960

Aos 04 dias do mês de abril de 2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 100/2022

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 005/2022** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de **Professor**.

Professor Anos Iniciais

Classificação	Nome	Data Nasc.
149	Sinara Zancan	14/05/1988
150	Rosangela dos Santos Bueno	20/12/1988
151	Selma Denise Chaves Lemos	19/05/1972

Professor Educação Infantil

Classificação	Nome	Data Nasc.
157	Elisangela Fabiana da Silva Jagiela	11/06/1977



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 6 de 6

Professor Matemática

Classificação	Nome	Data Nasc.
14	Zenete Maria Bonai Paludo	17/09/1972

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 04 dias do mês de abril de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Registra-se e Publique-se

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 256, DE 04 DE ABRIL DE 2022 - RH.

*CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE
E PRORROGAÇÃO.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **CONCEDER**, Licença Maternidade a partir de 23/03/2022 (120 dias) e Prorrogação (60 dias) conforme a Lei 4.676/2011 para a Secretária Municipal de Administração, **Yasmin Rocha Del Valle Volpato**, matrícula funcional nº 62446, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 23/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 04 dias do mês de abril de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 257, DE 04 DE ABRIL DE 2022 - RH.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **ALTERAR** o Nível NB para NC dos Professores abaixo relacionados, conforme prevê o ART. 7º da Lei Municipal nº 3.691 de 20/08/2004, por terem concluído Curso de Pós-Graduação.

38113 - Dirceu Lopes de Souza

63267 - Fabia Aparecida Carneiro Feo

63272 - Fabiane Pizato

63032 - Hellen Cristine Borlina

63084 - Janaine Girardelo Boscardin

63204 - Juliana de Cesaro

63254 - Katia Roberta Pedron

63090 - Leticia Zanata

63202 - Silvia Colussi

63203 - Vanessa Fatima Tabaldi

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 04 dias do mês de abril de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8e1f-169e-6c2a-0553



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1082, ano VI, veiculado em 04 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO DE CONTO (CPF ***469100**) em 04/04/2022 às 16:45:14 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8e1f-169e-6c2a-0553>